



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER Nº 32/2021

#### PROJETO DE LEI Nº 89/2021.

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 568/2009 E CRIA O CARGO DE OUVIDOR DO SUS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1. RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Anchieta, visa alterar a Lei Municipal nº 568/2009 e criar o cargo de Ouvidor do SUS vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a justificativa do projeto,

*"Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que tem por escopo criar a Ouvidoria do SUS.*

*Trata-se de um canal direto entre a Secretaria Municipal de Saúde e o cidadão anchietense, objetivando a melhoria dos serviços de saúde prestados a população.*

*A criação do órgão servirá para disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde."*

Ainda segundo a mensagem,

*"Importante ressaltar que a criação do órgão e do respectivo cargo público não acarretará aumento de despesa de pessoal, considerando a compensação financeira realizada através do artigo 4º."*

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final, apresentou seu parecer, opinando pelo prosseguimento do feito.

Este é o breve relatório.

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*

*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*





# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### 2. ANÁLISE

Sob o ponto de vista da Comissão de Finanças e Orçamento, necessário se faz analisar o previsto nos artigos 3º e 4º, do PL 89/2021:

*"Art. 3º Fica criado o cargo de Ouvidor do SUS, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com atribuição de coordenar e chefiar a Ouvidoria do SUS.*

*Parágrafo único. Os demais requisitos referentes ao cargo criado através do caput deste artigo estão disciplinados no Anexo Único desta Lei.*

*Art. 4º Altera o numero de vagas destinado para Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível II - Coordenação do Fundo Municipal de Saude, previsto no Anexo V da Lei Municipal nº 568/2009, passando de 03 (três) vagas para 02 (duas) vagas."*

Em vista das excessões criadas pela Lei Complementar nº 173/2020, como medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19, necessário se faz analisar o que prevê seu art. 8º, II:

*"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

*(...)*

*II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;"*

Portanto, ainda que exista impedimento para criação de cargo público até 31 de dezembro do presente exercício, a vedação está condicionada ao aumento de despesa publica — o que não será o caso no PL 89/2021, haja vista a medida de compensação prevista no seu art. 4º.

### 3. CONCLUSÃO

---

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*

*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*

---



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# **Câmara Municipal de Anchieta**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Em vista de todo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do poder executivo em epígrafe.

É O VOTO.

Anchieta, 13 de Dezembro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

**Relator**

Acompanham o voto do Relator os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento abaixo assinados:

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**

**Presidente**

**TEREZINHA VIZZONI MEZADRE**

**Membro**

---

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*

*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.